Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2021 – METRÔ-DF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO, MEDIANTE CHAMADA POR APLICAÇÃO *WEB* E APLICATIVO *MOBILE,* PARA O TRANSPORTE DE EMPREGADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], e por sua Diretora de Administração em exercício, **FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da [redacted] e do CPF n.º [redacted] ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na SCN Quadra 05 Bloco A, Número 50, Sala 417, Parte C, Edifício Brasília Shopping and Towers, Asa Norte – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.605.452/0001-22, representada por **ANDREIA LIMA MARINHO**, brasileira, casada, inscrita na [redacted], inscrita no CPF n.º [redacted], residente e domiciliada nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 052/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1557ª Reunião Ordinária, realizada em23/07/2025, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00004553/2019-37, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **22/09/2025 a 21/09/2026.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 219.100,00 (duzentos e dezenove mil e cem reais)** para formalização da prorrogação descrita na Cláusula Terceira, sendo que está assegurada para o ano de 2025 a quantia de **60.861,16 (sessenta mil oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**, sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.33**, fonte de recurso **220**, conforme Nota de Empenho 2025NE001314 [redacted]. Para o ano de 2026, o montante de **R$ 158.238,84 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2026, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto Nº 44.162, de 25/01/2023, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 104/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR [redacted].

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato [redacted], no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração em exercício

VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.:

ANDREIA LIMA MARINHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA LIMA MARINHO**, **Usuário Externo**, em 29/08/2025, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003419-3**, **Diretor(a) de Administração em exercício**, em 01/09/2025, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/09/2025, às 18:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLLA HOLLANDA MARTINS ARAUJO - Matr.0003404-5**, **Testemunha**, em 02/09/2025, às 09:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LEITE FERREIRA DE SOUSA - Matr.0003101-1**, **Testemunha**, em 02/09/2025, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

[redacted]